

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023		DATA DE ABERTURA: 25/07/2023 ÀS 09:30 no sítio: www.bnc.org.br	
OBJETO:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 3.762.826,03 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
NÃO	SIM	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03006003/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 04.876.447/0001-80, sediada na Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.004/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 25/07/2023, às 09:30h, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 0020/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto, para **Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.** A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 03006003/23, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles as Secretarias Requisitantes estiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as Secretarias Requisitantes.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

razão pela qual a Prefeitura Municipal de Portel não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portel, através da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.4. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundeb;
- 2.2.6. Prefeitura Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na Bolsa Nacional de Compras – BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras – BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.1.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2.1.2. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Portel em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

4.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1. DA PROPOSTA

5.1.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações:

- Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- Quantidade de unidades;
- Indicar a descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no termo de referência deste edital (anexos i).

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.1.6. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

5.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e- mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Indicar a descrição completa dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

5.1.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

5.1.11. Os proponentes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no anexo i especificações do objeto.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) fornecedor(es), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br;

6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade dos serviços ofertados e as exigências do Edital e de seus anexos;

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e de seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

9.6. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

9.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

12.3.1. Os PREÇOS DE REFERÊNCIA, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

12.8. As propostas terão validade mínima de 90 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta a mesma deve ser redigida em folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

12.16. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela Bolsa Nacional de Compras – BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

12.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

13.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

13.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado.

13.3.3.2. A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.3.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Portel confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.3.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

13.3.3.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Prefeitura Municipal de Portel, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.3.3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.3.3.7. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Portel/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

14.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1, em nome da empresa licitante e também de seus proprietário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão específica de participação societária exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome do(s) proprietário(s) e certidão específica de arquivamento exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome da pessoa jurídica.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.5. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.4 e 15.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

18.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.1. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. Será participante os seguintes órgãos:

22.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

22.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;

22.2.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

22.2.4. Fundo Municipal de Educação;

22.2.5. Fundeb;

22.2.6. Prefeitura Municipal.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços registrados;

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAf de Portel/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAf de Portel, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

29.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – ANEXO IV

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Secretarias Requisitantes, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor(es) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portel/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

40.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

42.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

42.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.13. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

42.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

42.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

42.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Duque de Caxias, nº 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43. DOS ANEXOS

43.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

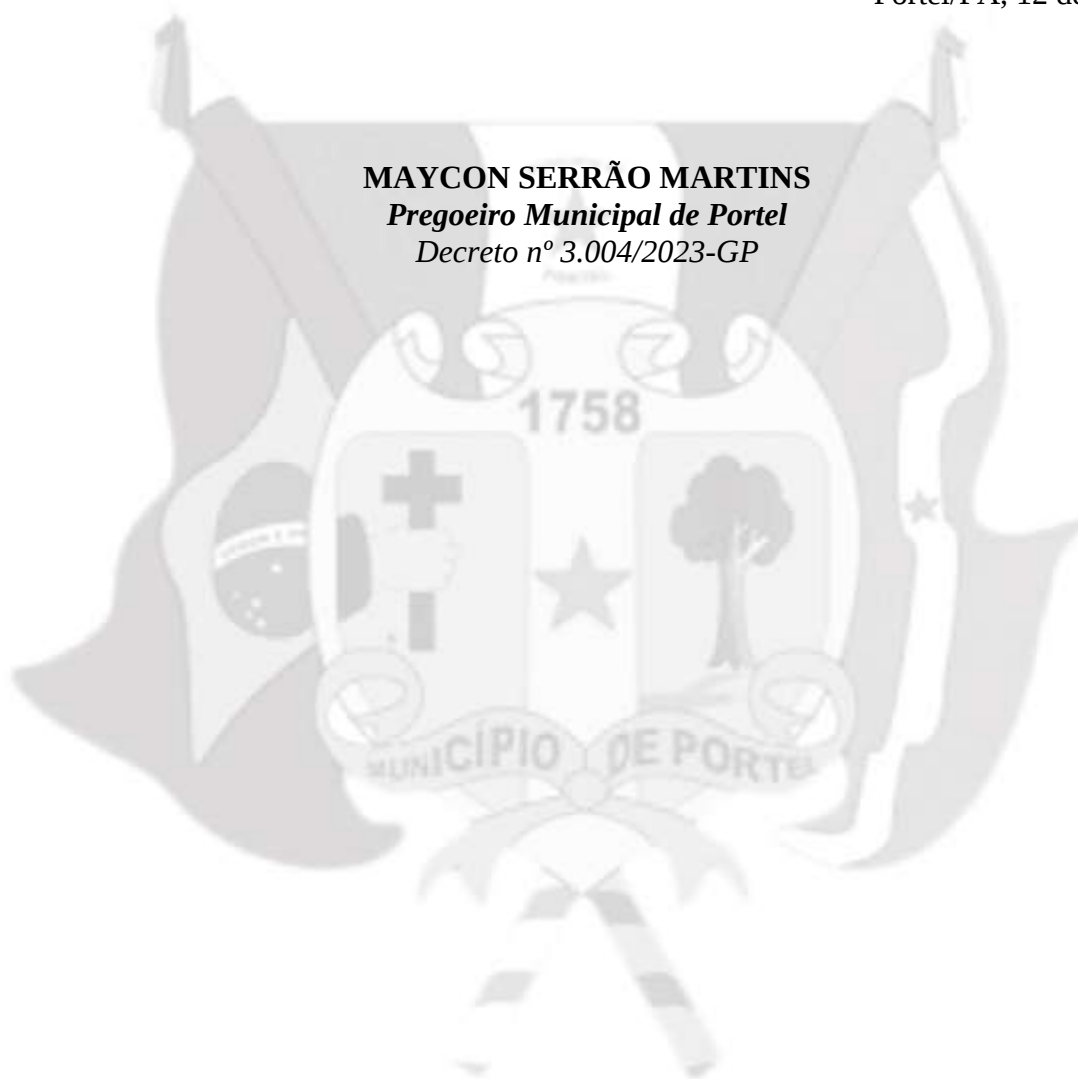
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Portel/PA, 12 de julho de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro Municipal de Portel

Decreto nº 3.004/2023-GP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0020/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Portel, justificar a grande necessidade da obtenção de Gêneros Alimentícios, tendo em vista a garantia dos preparos café, sucos, lanches, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, assim como possíveis reuniões com Secretários, Vereadores, Deputados, Audiências e etc...Assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Portel, bem com as Secretarias vinculadas em buscar de atendimento;

2.1.1.1. Considerando, que a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das atividades;

2.1.1.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, utilizar diariamente de Gêneros Alimentícios para realização de atividades;

2.1.1.3. Considerando, que a aquisição de Gêneros Alimentícios, torna-se de suma importância para oferta condições mínimas de trabalho, através de café, sucos, lanches, entre outros;

2.1.1.4. Considerando, que o fornecimento Gêneros Alimentícios tem caráter excepcional, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através do uso diário destes Gêneros Alimentícios que são indispensáveis para o uso dos funcionários das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição Gêneros Alimentícios, para atender justamente as Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Portel já em funcionamento, devido à grande necessidade de garantir a condições mínimas de trabalho;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para o uso diário de funcionários das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Gêneros Alimentícios ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.5. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no prédio da Prefeitura Municipal de Portel e Secretarias vinculadas a este, torna-se de suma importância a aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando os preparos café, sucos, lanches, entre outros, para melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel.

2.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

2.2.1. Justifica-se a obtenção de Gêneros Alimentícios, visando assegurar o funcionamento dos prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social, através da oferta de alimentos básicos que são necessários para o uso contínuo e diário dos empregados e aos cidadãos que acessam diariamente as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

2.2.1.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

2.2.1.1.1. O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

2.2.1.1.2. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS em Portel consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos

2.2.1.1.3. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.2.1.1.4. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

2.2.1.1.5. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

2.2.1.1.6. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

2.2.1.1.7. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social
- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil
- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

2.2.1.1.8. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Bolsa Família
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)
- Brasil Carinhoso
- Carta Social
- Carteira do Idoso
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos
- Minha Casa, Minha Vida
- Passe Livre para pessoas com deficiência
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- Pro Jovem Adolescente
- Programa de Cisternas
- Tarifa Social de Energia Elétrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

➤ Telefone Popular

2.2.1.1.9. O CadÚnico CRAS em Portel/PA tem a finalidade cadastrar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, com as informações vindas da Caixa Econômica Federal.

2.2.1.1.10. É utilizado para acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Bolsa Família e como característica central a intersectorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.

2.2.1.1.11. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.

2.2.1.1.12. O Programa CRAS Bolsa Família em Portel/PA baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares. O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar per capita inferior R\$67 mensais, porém atende aquelas com renda mensal per capita de até cento e cinquenta e quatro reais.

2.2.1.2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

2.2.1.2.1. O CREAS Portel é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Portel são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuíram seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção
- Entre outros.

2.2.1.2.2. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS Portel possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;
- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

2.2.1.2.3. O CREAS Portel tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:

2.2.1.2.3.1. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;

2.2.1.2.3.2. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;

2.2.1.2.3.3. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

2.2.1.3. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.2.1.3.1. O conselho tutelar de Portel age sempre que os direitos das crianças e adolescentes odivelenses se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.

2.2.1.3.2. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.

2.2.1.3.3. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

2.2.1.3.4. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

2.2.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição de Gêneros Alimentícios para atender justamente os prédios vinculados a esta secretaria e proporcionar uma melhor qualidade de trabalho,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

visando também garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Sendo assim, a aquisição de Gêneros Alimentícios tem caráter essencial, tendo como principal objetivo oferta uma alimentação básica aos funcionários durante o período de trabalho;

2.2.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Gêneros Alimentícios** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de **Gêneros Alimentícios** constantes deste termo de referência, visando atender os funcionários e cidadãos que acessam diariamente as instalações em buscar de atendimento.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1. Justifica-se a presente aquisição de Gêneros Alimentícios objetivando o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc. Como também servir o café aos usuários do sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que alguns pacientes saem de casa bem cedo e sequer tomam o seu café matinal, podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram;

2.3.2. Considerando, que a aquisição de Gêneros Alimentícios, visa assegurar o pleno funcionamento das lanchas e UBS Fluvial, para evitar possíveis paralisações nas ações que necessitam do alimento por se tratar de lugares distantes;

2.3.3. Considerando, que esta aquisição de Gêneros Alimentícios objetiva contribuir para o cuidado em saúde, mantendo o fornecimento nas ações que utilizaram as lanchas e UBS Fluvial para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3.4. Considerando, que o fornecimento de Gêneros Alimentícios, buscar ofertar uma alimentação saudável para os funcionários que se deslocaram através das lanchas e UBS Fluvial para comunidades;

2.3.5. Considerando, que um funcionário da saúde bem alimentado tem mais concentração, mais disposição para atuar. A chance de a saúde atingir seu objetivo, de cuidar das pessoas, é muito maior se garantirmos uma alimentação saudável, contribuindo para a saúde dos profissionais por meio da oferta de alimento durante o deslocamento as comunidades de Portel;

2.3.6. Considerando, a necessidade de obter os Gêneros Alimentícios para utilização em tantas campanhas de saúde realizada no interior do município, bem como a alimentação dos profissionais, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e melhor atendimento dos pacientes durante o deslocamento até os interiores, através dos rios por meio de lanchas e UBS Fluvial;

2.3.7. Destaca-se que produtos que estamos solicitando são necessários para o preparo diário de café, chás, lanches, refeições e entre outros nos locais como Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Reabilitação, Centro de Atenção Psicossocial – CPAS I, Centro Especializado, Conselho Municipal de Saúde, Centro de Referência da Zona Rural, Posto de Saúde da Vila Lisboa, Ponto de Vacinação Hidroviário Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Central, Agendes de Endemias, Dengue, Base Samu, Posto de Saúde Ipixuna, Posto de Saúde Sobradinho, Posto de Saúde Martins, Unidade Saúde da Família Pinho, Posto de Saúde Ipiranga, Unidade Saúde da Família da Tijuca, Posto de Saúde Rooly, Posto de Saúde de Santo Amaro, Hospital Municipal de Saúde de Portel, Posto de Saúde ABC CIKEL, Posto de Saúde Balbinote, Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Posto de Saúde Acutipereira, Unidade Saúde da Família Amacol, Unidade Saúde da Família Cidade Nova, Unidade Saúde da Família Castanheira, Posto de Saúde Monte Horebe, Posto de Saúde de Acangata, Unidade Saúde da Família do Bosque, Unidade Saúde da Família do Muruci, Posto de Saúde Cocal, Unidade Básica de Saúde Portelinha, Unidade de Suporte Básico USB 127 Portel, Posto de Saúde Ajará, Posto de Saúde Elmo Balbinot, Posto de Saúde Jutaituba, Central de Regulação Portel, UBSF Perola do Marajó, UBSF Madonna Del Socorro e UBSF XINGU.

2.3.8. Pontuo que a ausência de Gêneros Alimentícios, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência, bem como possibilitando o acesso a saúde das comunidades, através das ações nos rios que utilizam das lanchas e UBS Fluvial;

2.3.9. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município.

2.3.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3.11. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Gêneros Alimentícios** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.12. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando o preparo de café, chás e lanches aos servidores lotados em diversos locais de trabalhos.

2.4. Secretaria Municipal de Educação

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é adquirir Gêneros Alimentícios que seguem relacionados, para atender a SEMED e prédios vinculados a esta Secretaria, nas atividades que são realizadas durante o ano. Os Gêneros Alimentícios serão usados para preparo de Cafés, Sucos, Lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos fundiários, bem como aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos;

2.4.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Gêneros Alimentícios diariamente para preparo de Cafés, Sucos, Lanches e outros;

2.4.3. Considerando que a aquisição de Gêneros Alimentícios, torna-se de suma importância, afim de oferta uma melhor qualidade de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Gêneros Alimentícios indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Portel;

2.4.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Gêneros Alimentícios** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4.6. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de oferecer o mínimo aos funcionários e cidadãos que visitam os espaços.

2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.5.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é adquirir Gêneros Alimentícios, para a funcionando da cozinha, visando a realização de café, merenda, entre outros, atendendo os deveres diários da Secretaria Municipal, visto que são de suma importância;

2.5.2. Considerando, que a necessidade da aquisição dos itens descritos é indispensável para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

2.5.3. Considerando que a aquisição de Gêneros Alimentícios, torna-se de suma importância para evitar problemas de saúde com a alimentação básica dos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da falta de Gêneros Alimentícios;

2.5.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o Gêneros Alimentícios indispensáveis para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

2.5.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Gêneros Alimentícios** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.5.6. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável a aquisição dos **Gêneros Alimentícios** constantes deste termo de referência, visando funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos **Gêneros Alimentícios** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria requisitante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	10650	R\$ 7,78	R\$ 82.857,00
<i>Especificação : Caixa com 20 pacotes, de 250g.</i>						
2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE - COTA RESERVADA	UNIDADE	3550	R\$ 7,78	R\$ 27.619,00
<i>Especificação : Caixa com 20 pacotes, de 250g.</i>						
3	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG	QUILO	10320	R\$ 5,70	R\$ 58.824,00
<i>Especificação : tipo refinado, cor clara, e sem umidade e sujidade.</i>						
4	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 200 ML	UNIDADE	470	R\$ 9,25	R\$ 4.347,50
<i>Especificação: adoçante dietético, embalagem plástica contendo 200ml.</i>						
5	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	1600	R\$ 15,71	R\$ 25.136,00
<i>Especificação : Carga de Água Mineral 20L.</i>						
6	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÁGUA MINERAL 300 ML - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	52200	R\$ 1,18	R\$ 61.596,00
<i>Especificação : : Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade (min. 12 meses),</i>						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

procedência, com normas
técnicas padrão DNPM

7	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÁGUA MINERAL 300 ML - COTA RESERVADA	UNIDADE	17400	R\$ 1,18	R\$ 20.532,00
---	---	--------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação : : Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade (min. 12 meses), procedência, com normas técnicas padrão DNPM

8	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÁGUA MINERAL 500 ML - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	49140	R\$ 1,68	R\$ 82.555,20
---	---------------------------------------	--------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação : : Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade (min. 12 meses), procedência, com normas técnicas padrão DNPM

9	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÁGUA MINERAL 500 ML - COTA RESERVADA	UNIDADE	16380	R\$ 1,68	R\$ 27.518,40
---	---	--------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação : : Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, características adicionais rótulo c/ validade (min. 12 meses), procedência, com normas técnicas padrão DNPM

10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMACIANTE DE CARNE 1KG	UNIDADE	270	R\$ 15,33	R\$ 4.139,10
----	--	------------------------	---------	-----	-----------	--------------

11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ARROZ COMUM TIPO 1 - 1KG	QUILO	6030	R\$ 6,31	R\$ 38.049,30
----	--	--------------------------	-------	------	----------	---------------

Especificação : Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

*sem sujidades parasitas,
larvas, bolores, validade
não inferior a 180 dias com
no máximo 30 dias de
fabricação no ato da
entrega.*

12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMIDO DE MILHO CX C/ 500G	UNIDADE	1120	R\$ 8,31	R\$ 9.307,20
----	--	---------------------------	---------	------	----------	--------------

Especificação : embalagem original, com validade no mínimo de 180 dias,

13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G.	UNIDADE	688	R\$ 14,81	R\$ 10.189,28
----	--	-----------------------------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação : Aveia, em flocos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína, 7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal.

14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	598	R\$ 35,83	R\$ 21.426,34
----	--	------------------------------------	---------	-----	-----------	---------------

15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AZEITONA VERDE SACHE 150G S/CAROCO	UNIDADE	2226	R\$ 6,62	R\$ 14.736,12
----	--	------------------------------------	---------	------	----------	---------------

16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO MARIA 400G	CAIXA	706	R\$ 96,93	R\$ 68.432,58
----	--	---------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, caixa c/ 20 unidades de 400g.

17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO AGUA E SAL 400G.	UNIDADE	3162	R\$ 6,74	R\$ 21.311,88
----	--	---------------------------	---------	------	----------	---------------

Especificação : Biscoito, apresentação quadrado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sabor água e sal,
classificação salgado,
características adicionais
sem recheio.

18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO ROSQUINHA 400G	UNIDADE	10720	R\$ 6,71	R\$ 71.931,20
----	--	-------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação : Biscoito apresentação redondo, sabor côco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.

19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	UNIDADE	9720	R\$ 5,29	R\$ 51.418,80
----	--	---------------------------	---------	------	----------	---------------

Especificação : Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado e amanteigado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de 400g.

20	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRAKER - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	11520	R\$ 5,80	R\$ 66.816,00
----	---------------------------------------	---	---------	-------	----------	---------------

Especificação : Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de 400g.

21	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRAKER - COTA RESERVADA	UNIDADE	3840	R\$ 5,80	R\$ 22.272,00
----	---	---	---------	------	----------	---------------

Especificação : Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

classificação salgado,
características adicionais
sem recheio, aplicação
alimentação humana,
unidade de 400g.

22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA TIPO MAISENA - PCT INDIVIDUAIS 400G	PACOTE	190	R\$ 6,80	R\$ 1.292,00
----	--	---	--------	-----	----------	--------------

Especificação : Biscoito, apresentação, oval, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maisena, aplicação humana.

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAFÉ SOLUVEL 100G VIDRO	UNIDADE	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
----	--	----------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Café, tipo torrado, apresentação moído e solúvel, tipo embalagem vidro, validade prazo mínimo de 1 ano.

24	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CAFÉ TORRADO E MOIDO - COTA PRINCIPAL	FARDO	2453	R\$ 210,11	R\$ 515.399,83
----	---------------------------------------	---	-------	------	------------	----------------

Especificação : embalado a vácuo, de boa qualidade, fardo com 20 pacote tipo almofada c/ 250g.

25	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CAFÉ TORRADO E MOIDO - COTA RESERVADA	FARDO	817	R\$ 210,11	R\$ 171.659,87
----	---	---	-------	-----	------------	----------------

Especificação : embalado a vácuo, de boa qualidade, fardo com 20 pacote tipo almofada c/ 250g.

26	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT - COTA PRINCIPAL	PACOTE	3555	R\$ 17,90	R\$ 63.634,50
----	---------------------------------------	---	--------	------	-----------	---------------

Especificação : Embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote tipo almofada c/ 500g.

27	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT - COTA RESERVADA	PACOTE	1185	R\$ 17,90	R\$ 21.211,50
----	---	---	--------	------	-----------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação : Embalado
a vácuo, de boa qualidade,
pacote tipo almofada c/
500g.

28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALDO DE GALINHA 57G	UNIDADE	490	R\$ 2,47	R\$ 1.210,30
----	--	-------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Caldo de
galinha em tablete
acondicionado em
embalagem original de
57g.

29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALDO DE CARNE 57G	UNIDADE	490	R\$ 2,23	R\$ 1.092,70
----	--	--------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Caldo de
carne em tablete
acondicionado em
embalagem original de
57g.

30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANELA EM PÓ 25G	UNIDADE	270	R\$ 6,63	R\$ 1.790,10
----	--	------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação :
Embalagem plastica com
tampa.

31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANJICA BRANCA	UNIDADE	330	R\$ 7,87	R\$ 2.597,10
----	--	----------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Milho
canjica branca, embalagem
com 500 gramas.

32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CARNE EM CONSERVA LATA	UNIDADE	1574	R\$ 13,20	R\$ 20.776,80
----	--	---------------------------	---------	------	-----------	---------------

Especificação : Carne
bovina em conserva,
acondicionado em
embalagem original, com
320g.

33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO	UNIDADE	230	R\$ 11,26	R\$ 2.589,80
----	--	--------------------------------------	---------	-----	-----------	--------------

Especificação : Sabor
(milho) c/ diversas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

vitaminas e ferro, lata
400g.

34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	UNIDADE	780	R\$ 12,75	R\$ 9.945,00
----	--	-----------------------------------	---------	-----	-----------	--------------

Especificação : Sabor (arroz) c/ diversas vitaminas e ferro, lata 400g.

35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHARQUE 5KG	FARDO	290	R\$ 194,87	R\$ 56.512,30
----	--	-------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação : Carne Bovina (Charque) traseiro ponta de agulha, embalagem c/ 5kg.

36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONDIMENTO MISTO	PACOTE	285	R\$ 2,43	R\$ 692,55
----	--	------------------	--------	-----	----------	------------

Especificação : Tempero misto composto de pimenta do reino e cominho em embalagem original com 100g.

37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLORIFÍCO 200G	PACOTE	2550	R\$ 4,32	R\$ 11.016,00
----	--	-----------------	--------	------	----------	---------------

Especificação : Colorífico em pó, acondicionado em embalagem original, com 200g.

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CREME DE LEITE UHT EMBALAGEM 200G	UNIDADE	1582	R\$ 4,86	R\$ 7.688,52
----	--	-----------------------------------	---------	------	----------	--------------

Especificação : Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra-pak (caixinha), prazo validade 15, conservação ambiente seco e arejado.

39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	EXTRATO DE TOMATE - LATA 340G	UNIDADE	593	R\$ 6,04	R\$ 3.581,72
----	--	-------------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Molho de tomate, ingrediente básico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

tomate, sabor manjeriço,
prazo de validade 3 dias
(aberto)/8meses (fechado),
conservação com
conservante, quantidade
calorias, 52,
características adicionais
não peneirado

40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA	PACOTE	980	R\$ 4,41	R\$ 4.321,80
----	--	------------------------------------	--------	-----	----------	--------------

Especificação : Flocos de
milho Pré-Cozidos
enriquecidos c/ ferro e
ácido fólico, embalagem c/
500g.

41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TAPIOCA - PCT 500G	PACOTE	240	R\$ 9,07	R\$ 2.176,80
----	--	----------------------------------	--------	-----	----------	--------------

Especificação :
Embalagem plástica de
500g, Não inferior a 180
dias/ com no máximo 30
dias de fabricação no ato
da entrega.

42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	QUILO	1400	R\$ 8,84	R\$ 12.376,00
----	--	--------------------------------	-------	------	----------	---------------

Especificação :
Embalagem plástica de 1
kg, Não inferior a 180 dias/
com no máximo 30 dias de
fabricação no ato da
entrega.

43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMBALAGEM 1KG	QUILO	395	R\$ 8,29	R\$ 3.274,55
----	--	--	-------	-----	----------	--------------

Especificação : farinha
trigo, material trigo,
apresentação pó,
características adicionais
com fermento.

44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM 1KG	QUILO	345	R\$ 7,84	R\$ 2.704,80
----	--	---	-------	-----	----------	--------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação : : farinha
trigo, material trigo,
apresentação pó,
características adicionais
sem fermento.

45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA PARA FAROFA 1KG	QUILO	880	R\$ 11,33	R\$ 9.970,40
----	--	--	-------	-----	-----------	--------------

Especificação :
Embalagem plástica de 1 kg, Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.

46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 – FARDO	FARDO	264	R\$ 267,36	R\$ 70.583,04
----	--	-------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 60 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.

47	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FEIJÃO CAVALO CLARO - TIPO 1 - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	4702	R\$ 14,18	R\$ 66.674,36
----	---------------------------------------	---	---------	------	-----------	---------------

Especificação :
Embalagem plástica de 1 kg. Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.

48	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FEIJÃO CAVALO CLARO - TIPO 1 - RESERVADA	UNIDADE	1568	R\$ 14,18	R\$ 22.234,24
----	---	--	---------	------	-----------	---------------

Especificação :
Embalagem plástica de 1 kg. Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.

49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - FARDO	FARDO	219	R\$ 298,31	R\$ 65.329,89
----	--	-------------------------------	-------	-----	------------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação :
acondicionado em
embalagem plástica
original com 1kg c/ 30
unidades

50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	OVO GRANDE	UNIDADE	10400	R\$ 0,87	R\$ 9.048,00
----	--	------------	---------	-------	----------	--------------

Especificação :
Embalagem fechada e
protegida, resistente a
impacto c/ uma dúzia

51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GOIABADA 600G.	UNIDADE	450	R\$ 7,89	R\$ 3.550,50
----	--	----------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação :
Embalagem em pote
plástico c/ 600g

52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	UNIDADE	600	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00
----	--	------------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação :
Acondicionado em lata no
mínimo 395g cada.

53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LEITE DE COCO	UNIDADE	400	R\$ 12,81	R\$ 5.124,00
----	--	---------------	---------	-----	-----------	--------------

Especificação : Leite de
coco acondicionado em
garrafa de no mínimo
500ml.

54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL	UNIDADE	610	R\$ 7,53	R\$ 4.593,30
----	--	----------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Leite UHT
integral, acondicionado em
embalagem original com 1
litro.

55	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LEITE EM PO INTEGRAL - COTA PRINCIPAL	FARDO	426	R\$ 283,30	R\$ 120.685,80
----	---------------------------------------	---------------------------------------	-------	-----	------------	----------------

Especificação : Leite em pó
integral, sem adição de
açúcar e soro, obtido por
desidratação do leite de
vaca integral e apto para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

alimentação humana
mediante processos
tecnologicamente
adequados. Na informação
nutricional o produto deve
conter carboidratos,
proteínas, gorduras totais e
saturadas, sódio e cálcio.
Embalagem: em pacote de
200g, acondicionado em
fardos com 50 unidades. A
embalagem deverá conter
externamente os dados de
identificação, procedência,
informação nutricional,
número do lote, quantidade
do produto, número do
registro no ministério da
agricultura e carimbo de
inspeção do SIF. Validade
mínima de 80% a partir da
data de entrega. O produto
deve seguir a legislação
vigente sobre a rotulagem:
RDC 360/359 de 23/12/03 e
259 de 20/09/02 - ANVISA,
e RDC 123 de 13/05/04 -
ANVISA, e Lei nº
10.674/03. Produto com
validade mínima de 120
dias da data de entrega

56	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LEITE EM PO INTEGRAL - RESERVADA	FARDO	141	R\$ 283,30	R\$ 39.945,30
----	---	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação : Leite em pó
integral, sem adição de
açúcar e soro, obtido por
desidratação do leite de
vaca integral e apto para a
alimentação humana
mediante processos
tecnologicamente
adequados. Na informação
nutricional o produto deve
conter carboidratos,
proteínas, gorduras totais e
saturadas, sódio e cálcio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Embalagem: em pacote de 200g, acondicionado em fardos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 80% a partir da data de entrega. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e Lei nº 10.674/03. Produto com validade mínima de 120 dias da data de entrega

57	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	12120	R\$ 7,74	R\$ 93.808,80
----	---------------------------------------	--	---------	-------	----------	---------------

Especificação : Macarrão espaguete sêmola acondicionado em embalagem original de 500g.

58	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE - RESERVADA	UNIDADE	4040	R\$ 7,74	R\$ 31.269,60
----	---	---------------------------------------	---------	------	----------	---------------

Especificação : Macarrão espaguete sêmola acondicionado em embalagem original de 500g.

59	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO SÊMOLA	FARDO	440	R\$ 104,29	R\$ 45.887,60
----	--	---------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação : Macarrão parafuso sêmola acondicionado em embalagem original, com fardo de 20x500g.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

60	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA P/ SOPA.	UNIDADE	5928	R\$ 8,14	R\$ 48.253,92
<i>Especificação : Macarrão tipo caramujo sêmola acondicionado em embalagem original de 500g.</i>						
61	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA VEGETAL C/ SAL.	UNIDADE	9696	R\$ 6,11	R\$ 59.242,56
<i>Especificação : Margarina vegetal cremosa com sal, acondicionada em embalagem original de 250g.</i>						
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA VEGETAL S/ SAL	UNIDADE	4824	R\$ 5,91	R\$ 28.509,84
<i>Especificação : Margarina vegetal cremosa sem sal, acondicionada em embalagem original de 250g.</i>						
63	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL	PACOTE	320	R\$ 1,18	R\$ 377,60
<i>Especificação : Rendimento 1 litro, com vitamina, adoçado. Sabores variados, acondicionado em embalagem original c/ 25g.</i>						
64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO DE SOJA.	CAIXA	323	R\$ 227,83	R\$ 73.589,09
<i>Especificação : Óleo vegetal de Soja acondicionado em embalagem original, caixa com 20x900 ml.</i>						
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PIMENTA DO REINO MOIDA	UNIDADE	820	R\$ 5,25	R\$ 4.305,00
<i>Especificação : Pimenta do reino em pó acondicionado</i>						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

em embalagem original
com no mínimo 50g.

66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR CAJU	GARRAFA	1807	R\$ 4,96	R\$ 8.962,72
----	--	---------------------------------------	---------	------	----------	--------------

Especificação : Suco concentrado sabor caju, acondicionado em embalagem original com 500ml.

67	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR GOIABA	GARRAFA	787	R\$ 5,17	R\$ 4.068,79
----	--	---	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Suco concentrado sabor goiaba, acondicionado em embalagem original com 500ml.

68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL - SABOR MARACUJÁ	GARRAFA	355	R\$ 5,12	R\$ 1.817,60
----	--	---	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Suco concentrado sabor maracujá, acondicionado em embalagem original com 500ml.

69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA	PACOTE	418	R\$ 50,69	R\$ 21.188,42
----	--	------------------------------------	--------	-----	-----------	---------------

Especificação : Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.

70	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ	PACOTE	368	R\$ 48,85	R\$ 17.976,80
----	--	---------------------------------------	--------	-----	-----------	---------------

Especificação : Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

71	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA	PACOTE	368	R\$ 49,28	R\$ 18.135,04
Especificação : Refrigerante sabor uva, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.						
72	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA	PACOTE	368	R\$ 51,55	R\$ 18.970,40
Especificação : Refrigerante sabor laranja, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.						
73	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SAL IODADO REFINADO	FARDO	139	R\$ 69,80	R\$ 9.702,20
Especificação : Sal de cozinha, acondicionado em embalagem original, fardo c/ 30x1kg.						
74	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SALSICHA 180G	UNIDADE	3408	R\$ 6,68	R\$ 22.765,44
Especificação : Salsicha tipo viena, acondicionado em embalagem original 180g.						
75	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	SARDINHA EM CONSERVA 125G - COTA PRINCIPAL	CAIXA	262	R\$ 310,80	R\$ 81.429,60
Especificação : Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original, caixa c/ 50x125g.						
76	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	SARDINHA EM CONSERVA 125G - COTA RESERVADA	CAIXA	87	R\$ 310,80	R\$ 27.039,60
Especificação : Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

em embalagem original,
caixa c/ 50x125g.

77	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SELETA DE LEGUMES.	UNIDADE	3960	R\$ 5,26	R\$ 20.829,60
----	--	--------------------	---------	------	----------	---------------

Especificação : Seleta de legumes, a base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos, acondicionado em embalagem original de 200g.

78	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TEMPERO COMPLETO - POTE 300G	UNIDADE	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
----	--	------------------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : : a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem.

79	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VINAGRE DE ÁLCOOL	GARRAFA	1738	R\$ 4,97	R\$ 8.637,86
----	--	-------------------	---------	------	----------	--------------

Especificação : Garrafa plástica de 500 ml.

80	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ABACAXI.	UNIDADE	490	R\$ 8,73	R\$ 4.277,70
----	--	----------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, característica adicional maduro.

81	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ABACATE.	QUILO	610	R\$ 13,66	R\$ 8.332,60
----	--	----------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo Abacate, espécie fortuna, características adicionais classificação: A.

82	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANANA REGIONAL	QUILO	790	R\$ 9,14	R\$ 7.220,60
----	--	-----------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo banana,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

espécie prata, aplicação
alimentar.

83	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATATA DOCE	QUILO	310	R\$ 6,90	R\$ 2.139,00
----	--	-------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : tipo roxa,
aplicação alimentar.

84	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LARANJA.	QUILO	510	R\$ 6,35	R\$ 3.238,50
----	--	----------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, espécie lima,
aplicação alimentar.

85	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS	QUILO	580	R\$ 13,22	R\$ 7.667,60
----	--	--------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, espécie japonês,
aplicação alimentar.

86	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MAÇA "FUJI"	QUILO	470	R\$ 12,69	R\$ 5.964,30
----	--	-------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, espécie maçã fuji,
aplicação alimentar.

87	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MAMÃO PAPAIA REGIONAL	QUILO	544	R\$ 9,72	R\$ 5.287,68
----	--	--------------------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, tipo mamão,
espécie papaia,
características adicionais
classificação: A.

88	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MELANCIA REGIONAL	QUILO	729	R\$ 6,11	R\$ 4.454,19
----	--	-------------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, tipo melancia,
espécie redonda,
características adicionais
classificação: A.

89	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MELÃO	QUILO	560	R\$ 12,30	R\$ 6.888,00
----	--	-------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in
natura, tipo melão espécie

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

comum, aplicação
alimentar.

90	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PERA.	QUILO	260	R\$ 27,49	R\$ 7.147,40
----	--	-------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo pera, espécie danjour, aplicação alimentar.

91	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TOMATE.	QUILO	960	R\$ 10,16	R\$ 9.753,60
----	--	---------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo tomate, espécie Débora, aplicação alimentar.

92	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UVA.	QUILO	300	R\$ 19,91	R\$ 5.973,00
----	--	------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação alimentar.

93	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ABOBORA	QUILO	469	R\$ 6,63	R\$ 3.109,47
----	--	---------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla.

94	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALFACE - PACOTE 120G	UNIDADE	215	R\$ 6,08	R\$ 1.307,20
----	--	----------------------	---------	-----	----------	--------------

Especificação : verdura in natura, tipo alface.

95	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALHO.	QUILO	750	R\$ 38,33	R\$ 28.747,50
----	--	-------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Legume in natura, tipo alho, espécie comum.

96	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATATA - TIPO INGLESA	QUILO	1585	R\$ 8,80	R\$ 13.948,00
----	--	-----------------------	-------	------	----------	---------------

Especificação : Legume in natura, tipo batata lavada, espécie inglesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

97	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CEBOLA BRANCA	QUILO	1125	R\$ 10,19	R\$ 11.463,75
<i>Especificação : Legume in natura, tipo cebola, espécie branca.</i>						
98	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHEIRO VERDE - PCT 120G	MAÇO	3535	R\$ 5,09	R\$ 17.993,15
<i>Especificação : Legume in natura, tipo cheiro verde espécie comum.</i>						
99	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHUCHU REGIONAL	QUILO	260	R\$ 7,96	R\$ 2.069,60
<i>Especificação : Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum.</i>						
100	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COUVE 120G	UNIDADE	2865	R\$ 5,70	R\$ 16.330,50
<i>Especificação : Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana.</i>						
101	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEPINO.	QUILO	250	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
<i>Especificação : Legume in natura, tipo pepino, espécie comum</i>						
102	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PIMENTA DE CHEIRO.	QUILO	427	R\$ 31,97	R\$ 13.651,19
<i>Especificação : Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral.</i>						
103	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PIMENTÃO.	QUILO	440	R\$ 12,93	R\$ 5.689,20
<i>Especificação : Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.</i>						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

104	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REPOLHO.	QUILO	160	R\$ 8,31	R\$ 1.329,60
-----	--	----------	-------	-----	----------	--------------

Especificação : Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.

105	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA TRASEIRA S/ OSSO - COTA PRINCIPAL	QUILO	2273	R\$ 53,07	R\$ 120.628,11
-----	---------------------------------------	--	-------	------	-----------	----------------

Especificação : Carne bovina in natura, tipo traseiro s; osso, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

106	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA TRASEIRA S/ OSSO - COTA RESERVADA	QUILO	757	R\$ 53,07	R\$ 40.173,99
-----	---	--	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Carne bovina in natura, tipo traseiro s; osso, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

107	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA S/ OSSO - TIPO MUSCULO MOÍDA - COTA PRINCIPAL	QUILO	2273	R\$ 40,54	R\$ 92.147,42
-----	---------------------------------------	--	-------	------	-----------	---------------

Especificação : Carne bovina in natura, tipo músculo, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

108	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA S/ OSSO - TIPO MUSCULO MOÍDA - COTA RESERVADA	QUILO	757	R\$ 40,54	R\$ 30.688,78
-----	---	--	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Carne bovina in natura, tipo músculo, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

109	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	QUILO	600	R\$ 19,03	R\$ 11.418,00
-----	--	----------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica original com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

110	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FRANGO INTEIRO CONGELADO	QUILO	4412	R\$ 16,67	R\$ 73.548,04
-----	--	--------------------------	-------	------	-----------	---------------

Especificação : Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.

111	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEITO DE FRANGO	QUILO	510	R\$ 22,35	R\$ 11.398,50
-----	--	-----------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Carne in natura, origem avícola, tipo filé de peito de frango,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

apresentação sem tempero,
congelado, embalagem
plástica atóxica, original
com data de validade, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

112	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA	QUILO	540	R\$ 27,08	R\$ 14.623,20
-----	--	------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : : Linguíça,
tipo calabresa,
características adicionais:
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

113	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	QUEIJO – MUSSARELA	QUILO	363	R\$ 38,43	R\$ 13.950,09
-----	--	--------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Queijo,
ingredientes fermento
lácteo, temperatura de 0 a
10 graus (após aberto), tipo
mussarela fatiado,
embalagem plástica
atóxica, resistente, prazo de
validade 90 dias,
(embalagem fechada) e 06
dias (embalagem aberta), e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

114	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PRESUNTO DE CARNE DE PERU	QUILO	323	R\$ 34,61	R\$ 11.179,03
-----	--	------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação : Presunto,
tipo cozido, ingredientes
carne de peru, temperatura
conservação 0 a 4 graus,
embalagem plástica
atóxica, resistente, prazo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

validade 90 dias
(embalagem fechada) e 05
dias (embalagem aberta), e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

115	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SALSINHA - TIPO 'HOT DOG'	PACOTE	315	R\$ 20,43	R\$ 6.435,45
-----	--	---------------------------	--------	-----	-----------	--------------

Especificação : A base de carnes íntegras bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo, data de fabricação, validade e ingredientes, acondicionado em embalagem original, pacote c/ 2,5kg.

116	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE HAMBURGUER - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	127782	R\$ 1,13	R\$ 144.393,66
-----	---------------------------------------	------------------------------------	---------	--------	----------	----------------

*Especificação :
Especificação: Pão, tipo massa fina hamburguer, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g, características adicionais sem farofa*

117	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE HAMBURGUER - COTA RESERVADA	UNIDADE	42594	R\$ 1,13	R\$ 48.131,22
-----	---	------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

*Especificação :
Especificação: Pão, tipo massa fina hamburguer, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g, características adicionais sem farofa*

118	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE FORMA - COTA PRINCIPAL	PACOTE	8175	R\$ 10,37	R\$ 84.774,75
-----	---------------------------------------	-------------------------------	--------	------	-----------	---------------

Especificação : Pão, tipo forma, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

margarina e água, peso
500, apresentação fatiado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

119	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA	PACOTE	2725	R\$ 10,37	R\$ 28.258,25
-----	---	----------------------------------	--------	------	-----------	---------------

Especificação : Pão, tipo
forma, ingredientes farinha
trigo, fermento, sal, açúcar,
margarina e água, peso
500, apresentação fatiado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

120	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI	QUILO	344	R\$ 22,17	R\$ 7.626,48
-----	--	-----------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Polpa de
fruta natural sabor abacaxi
concentrado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

121	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	QUILO	368	R\$ 19,84	R\$ 7.301,12
-----	--	-----------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : PCT DE 1
KG,NÃO INFERIOR A 360
DIAS,Produto obtido a
partir de frutas, conteúdo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

líquido pasteurizado,
podendo ou não conter
adição de açúcar. Ausente
de substâncias estranhas.
Produto congelado, não
fermentado e sem
conservantes.

122	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU	QUILO	468	R\$ 20,77	R\$ 9.720,36
-----	--	-----------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Polpa de
fruta natural sabor
cupuaçu concentrado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

123	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	QUILO	368	R\$ 20,00	R\$ 7.360,00
-----	--	----------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : PCT DE 1
KG, NÃO INFERIOR A 360
DIAS, Produto obtido a
partir de frutas, conteúdo
líquido pasteurizado,
podendo ou não conter
adição de açúcar. Ausente
de substâncias estranhas.
Produto congelado, não
fermentado e sem
conservantes.

124	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA	QUILO	418	R\$ 20,80	R\$ 8.694,40
-----	--	------------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Polpa de
fruta natural sabor
maracujá concentrado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

características físicas e
sanidade.

125	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	POLPA DE FRUTA - SABOR TAPEREBÁ	QUILO	368	R\$ 19,60	R\$ 7.212,80
-----	--	------------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Polpa de
fruta natural sabor
taperebá concentrado,
acondicionado em
embalagem plástica
atóxica, com data de
validade, resistente, e
entregue de modo a
garantir suas
características físicas e
sanidade.

126	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CENOURA.	QUILO	310	R\$ 19,42	R\$ 6.020,20
-----	--	----------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação : Legume in
natura, tipo cenoura,
espécie comum.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos Gêneros Alimentícios, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os Gêneros Alimentícios, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos Gêneros Alimentícios;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria requisitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos Gêneros Alimentícios, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos Gêneros Alimentícios;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos Gêneros Alimentícios, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria requisitante, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 12 de julho de 2023.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF
Decreto N° 1.677-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0020/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020/2023

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Portel, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Und	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) O prazo de fornecimento é de ____ () dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

c) O fornecimento de Gêneros Alimentícios, será feito nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0020/2023

PROCESSO Nº _____/____

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO)*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0020/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor						
CNPJ		Insc. Estadual nº				
Endereço						
Cep.		Telefone		(xx)-		
Celular		(xx)		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.4. Fundo Municipal de Educação;

3.2.5. Fundeb;

3.2.6. Prefeitura Municipal.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Portel/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Portel/PA, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Gêneros Alimentícios;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de Gêneros Alimentícios;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor(es) no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

